

Boletim de Serviço

nº 251, de 11 de abril de 2022

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Vice-Presidente Executivo

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria-SEI nº 206, de 05 de abril de 2022.....	4
Portaria-SEI nº 207, de 05 de abril de 2022.....	6
Portaria-SEI nº 208, de 05 de abril de 2022.....	9
Portaria-SEI nº 209, de 05 de abril de 2022.....	12
Portaria-SEI nº 210, de 05 de abril de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 211, de 05 de abril de 2022.....	17
Portaria-SEI nº 212, de 05 de abril de 2022.....	19
Portaria-SEI nº 213, de 05 de abril de 2022.....	21
Portaria-SEI nº 214, de 05 de abril de 2022.....	24
Portaria-SEI nº 215, de 05 de abril de 2022.....	25
Portaria-SEI nº 216, de 05 de abril de 2022.....	26
Portaria-SEI nº 217, de 05 de abril de 2022.....	29
Portaria-SEI nº 218, de 06 de abril de 2022.....	30
Portaria-SEI nº 219, de 07 de abril de 2022.....	32
Portaria-SEI nº 220, de 07 de abril de 2022.....	33
Portaria-SEI nº 221, de 07 de abril de 2022.....	34
Portaria-SEI nº 222, de 07 de abril de 2022.....	35
Portaria-SEI nº 223, de 07 de abril de 2022.....	37
Portaria-SEI nº 224, de 07 de abril de 2022.....	38
Portaria-SEI nº 225, de 07 de abril de 2022.....	39
Portaria-SEI nº 226, de 07 de abril de 2022.....	41
Portaria-SEI nº 227, de 08 de abril de 2022.....	42
Portaria-SEI nº 228, de 08 de abril de 2022.....	43
Portaria-SEI nº 229, de 08 de abril de 2022.....	44
Portaria-SEI nº 230, de 08 de abril de 2022.....	45
Portaria-SEI nº 231, de 08 de abril de 2022.....	47
Norma - SEI nº 10/2022/SUP/CHC-UFPR-EBSERH	48
Norma - SEI nº 11/2022/SUP/CHC-UFPR-EBSERH	50
PORTARIA Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 2022.....	55

Portaria-SEI nº 206, de 05 de abril de 2022

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 012/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.013369/2021-58 Contrato nº 012/2022

Fornecedor: BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO IMPORTAÇÃO EIRELI.

Objeto: Disponibilização de 02 (dois) aparelhos estimuladores de nervos periféricos para controle da anestesia de plexo (para o item 12306).

Gestor: Uelisson Marchiotti Aparício

CPF/MF nº ***.668.479-**

Fiscal Técnico: Claudete Oliveira Souza

CPF/MF nº ***.664.279-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 207, de 05 de abril de 2022

Revogar a Portaria-SEI nº 731, de 08 de dezembro de 2021. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 174/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 731, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.030340/2020-50, Contrato nº 174/2020

Fornecedor: MEDSON ELI DA SILVA ME

Objeto: Execução de obras de construção civil, para reformar o PA Maternidade.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº ***.428.325-**

Fiscal Técnico: Hermínia Dallegrave Bonfim Breginski

CPF/MF nº ***.936.459-**

Suplente Técnico: Marcelo Henrique Batilani Nascimento

CPF/MF nº ***.446.429-**

Fiscal Setorial: Luciane Aparecida Liegel

CPF/MF nº ***.683.039-**

Fiscal Setorial: Ricardo Peng Yee

CPF/MF nº ***.145.339-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 208, de 05 de abril de 2022

Revogar a Portaria-SEI nº 384, de 29 de junho de 2021. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 177/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 384, de 29 de junho de 2021.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.032696/2020-28, Contrato nº 177/2020
Fornecedor: HEFER CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
Objeto: Reformar o 1º e 2º andar do laboratório do CHC/UFPR.
Gestor: Ricardo da Silveira Mendes
CPF/MF nº ***.428.325-**
Fiscal Técnico: Marcelo Henrique Batilani Nascimento
CPF/MF nº ***.446.429-**
Suplente Técnico: Washington Batista de Souza
CPF/MF nº ***.164.529-**
Fiscal Setorial: Luciane Aparecida Liegel
CPF/MF nº ***.683.039-**
Suplente Setorial: Ismael Machado Pereira
CPF/MF nº ***.066.820-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 209, de 05 de abril de 2022

Revogar a Portaria-SEI nº 55, de 09 de fevereiro de 2021. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 170/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 55, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 029721/2020-96, Contrato nº 170/2020

Fornecedor: CAPITAL ENG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia especializada em execução de obras para reformar as coberturas e o andar superior da Maternidade Victor Ferreira do Amaral.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº ***.428.325-**

Fiscal Técnico: Argemiro de Souza Júnior

CPF/MF nº ***.470.029-**

Suplente Técnico: Washington Batista de Souza

CPF/MF nº ***.164.529-**

Suplente Setorial: Carlos Alberto Fraresso

CPF/MF nº ***.407.429-**

Suplente Setorial: Ricardo Peng Yee

CPF/MF nº ***.145.339-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 210, de 05 de abril de 2022

Revogar a Portaria-SEI nº 44, de 01 de fevereiro de 2021. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 203/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 44, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 023809/2020-02, Contrato nº 203/2020

Fornecedor: MEDSON ELI DA SILVA ME

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia especializada em execução de obras de construção civil, para pintura e revitalização das fachadas do CHC/UFPR.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº ***.428.325-**

Fiscal Técnico: Thiago Augusto da Silveira Carvalho Noletto

CPF/MF nº ***.963.803-**

Suplente Técnico: Argemiro Antônio de Souza Júnior

CPF/MF nº ***.470.029-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 211, de 05 de abril de 2022

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais exclusivos da Mediphacos para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de materiais exclusivos da Mediphacos, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF ***.319.959-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Crislaine Caroline Serpe, CPF ***.134.049-**, Matrícula/SIAPE 197****, representante da Unidade de Cabeça e Pescoço; Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde, Aline Fernanda Lorenzetti, CPF ***.914.199-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Divisão de Suprimentos.

III. Integrante Administrativo: Wagner Cesar Zattoni Junior, CPF ***.279.759-**, Matrícula/SIAPE 202****, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos (Licitantes interessados e/ou Órgãos de Controle) e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão. (Art. 17, § único, DECRETO Nº 10.024/2019);

IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura conjunta dos documentos.

Art. 4º Caberá às unidades técnicas deste CHC-UFPR, de acordo com as competências e a estrutura previamente definidas, auxiliar a EPC e o(s) agente(s) de licitação, sempre que solicitadas, nas etapas e atividades do certame licitatório.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios para aprovação da Gerência/Divisão da respectiva área, conforme inciso I do Art. 8º e inciso I do Art. 10 da Portaria-SEI nº 387/2021, e Portaria-SEI nº 486/2021.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do CHC-UFPR/Ebserh

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 212, de 05 de abril de 2022

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Ricardo da Silveira Mendes, CPF ***.428.325-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante do Setor de Infraestrutura Física.

II. Integrantes Técnicos: Carlos Alberto Fraresso, CPF ***.407.429-**, Matrícula/SIAPE 234**** e Luciane Aparecida Liegel, CPF ***.683.039-**, Matrícula/SIAPE 143***, representantes do Setor de Infraestrutura Física.

III. Integrante Administrativo: Wagner Cesar Zattoni Junior, CPF ***.279.759-**, Matrícula/SIAPE 202***, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos (Licitantes interessados e/ou Órgãos de Controle) e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão. (Art. 17, § único, DECRETO Nº 10.024/2019);

IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura conjunta dos documentos.

Art. 4º Caberá às unidades técnicas deste CHC-UFPR, de acordo com as competências e a estrutura previamente definidas, auxiliar a EPC e o(s) agente(s) de licitação, sempre que solicitadas, nas etapas e atividades do certame licitatório.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios para aprovação da Gerência/Divisão da respectiva área, conforme inciso I do Art. 8º e inciso I do Art. 10 da Portaria-SEI nº 387/2021, e Portaria-SEI nº 486/2021.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do CHC-UFPR/Ebserh

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 213, de 05 de abril de 2022

Divulgação da lotação dos empregados públicos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR movimentados internamente.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Divulgar a lotação dos empregados públicos abaixo relacionados:

NOME	MAT RÍCULA	CARGO	LOT AÇÃO	DESCRIÇÃO DA LOTAÇÃO	DATA MOVIM ENTAÇÃO
NEOMIZIA MACIMABEL DE SOUSA GOMES	307* ***	ENFERMEIRO	457	UNIDADE DE GINECOLOGIA	23/02/2022
JULIANA KUGERATSKI VON STEIN	299* ***	ENFERMEIRO NEFROLOGIA	483	SERVICO DOENCA RENAL CRONICA	07/03/2022
ANTONIO MARCOS CAMPANERUTI	234* ***	TEC GESTAO PUBLICA	7300	SERVICO DE APOIO OPERACIONAL A INTERNACAO	14/03/2022
LADYANE DO NASCIMENTO SILVA	300* ***	TEC SEG TRABALHO	603	SERV.DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG.DO TRABALHO	04/03/2022
ANTONIO BARRETO DE LIMA FILHO	300* ***	ASS ADMINISTRATIVO	900	SETOR DE GESTAO DA INFORMACAO E INFORMATICA	09/03/2022
CRISTIANE TEZZARI GEYER	156* ***	MEDICO PSIQ INF/ADOLESC	1000	DIVISAO MEDICA	18/02/2022
EMANUELLE CRISTINE MOREIRA	300* ***	TEC DE ENFERMAGEM	139	SERV ENF NEONATOLOGIA E UTI NEONATAL	10/03/2022
MICHELLE BARBOSA VIANA DE CAMARGO	234* ***	TEC DE ENFERMAGEM	131	SERV ENF CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	24/11/2021
ANA ELISA BUZETTI NEVES	109* ***	MEDICO PEDIATRIA	973	UNIDADE DE PEDIATRIA	09/03/2022
GABRIELLA TANSINI	192* ***	MEDICO NEUROLOGIA	998	UNIDADE DE NEUROPSIQUIATRIA	08/03/2022
JERUSA DE ALMEIDA	225* ***	ENFERMEIRO	318	SERV ENF ALOJAMENTO	15/03/2022

BRYTO	***			CONJUNTO	022
JANAINA PAULI	225* ***	ENFERMEIRO	153	SERV ENF GINECOLOGIA E REPRODUCAO HUMANA	14/03/2022
CINTIA ROSA DE OLIVEIRA	300* ***	PEDAGOGO	733 4	SERVICO CIRURGIA PEDIATRICA	16/03/2022
MARINILDA APARECIDA DOS SANTOS	300* ***	TEC CONTABILIDA DE	301 0	UNIDADE DE LICITACOES	17/03/2022
SIMONE SANTIN PATZER	300* ***	ENFERMEIRO	112	SERVICO DE ENFERMAGEM CLINICA MEDICA	18/03/2022
EMMANUELE MAINART ILDEFONSO	326* ***	ENFERMEIRO	153	SERV ENF GINECOLOGIA E REPRODUCAO HUMANA	10/03/2022
CELMA GONCALVES	228* ***	TEC DE GESTAO PUBLICA	592	SETOR DE APOIO TERAPEUTICO	28/03/2022
BRUNA BRAMORSKI MEDEIROS	186* ***	MEDICO CLINICA MEDICA	120	SERVICO CLINICA MEDICA	23/03/2022
LIVIA MARIA MAIA NUNES CABRAL	313* ***	MEDICO NEONATOLOGIA	736 3	SERVICO NEONATOLOGIA E UTI NEONATAL	23/03/2022
SAMUARA MACHADO VIEIRA	325* ***	TEC DE ENFERMAGEM	112	SERVICO DE ENFERMAGEM CLINICA MEDICA	01/04/2022
JESSICA ROEHER	325* ***	TEC DE ENFERMAGEM	140	SECAO DE ENF TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA	01/04/2022
DIANEFER DE FATIMA CARDOSO LOURENCO PEREIRA	300* ***	TEC DE ENFERMAGEM	294	SERVICO DE ENFERMAGEM DE NEUROLOGIA	01/04/2022
TADEU VITOLDO REDO	230* ***	ENFERMEIRO	357	SERVICO ENDOSCOPIA DIGESTIVA	28/03/2022
ANA CRISTINA HISAIO HIRATA ADAMOLI	242* ***	FISIOTERAPEUTA	178	SECAO FISIOTERAPIA	18/03/2022
TALLULAH SPINA TENSINI	183* ***	MEDICO NEUROLOGIA	998	UNIDADE DE NEUROPSIQUIATRIA	23/03/2022
SUSANA CHAVES PENAFIERI	300* ***	TEC DE ENFERMAGEM	756 6	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATER. ESTERILIZ	01/04/2022
DEBORA CRISTINA SETIM	300* ***	TEC DE ENFERMAGEM	140	SECAO DE ENF TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA	28/03/2022
GLAUCIA REGIANE HERNANDEZ SELIS	224* ***	TEC DE ENFERMAGEM	294	SERVICO DE ENFERMAGEM DE NEUROLOGIA	01/04/2022

FERNANDA GUIMARAES BIANCHI	313* ***	MEDICO GASTROENT	120	SERVICO CLINICA MEDICA	21/03/2 022
DENISE MORGAS DE FREITAS	326* ***	TEC DE ENFERMAGE M	469	UNIDADE DE REGULACAO ASSISTENCIAL	28/03/2 022
JANAINA MARA DE ALMEIDA	300* ***	ENFERMEIRO	319	SERV ENF BANCO DE LEITE HUMANO	22/03/2 022
JOSIANE BARBOZA RODRIGUES SCALISE	312* ***	TEC DE ENFERMAGE M	317	EQ. ENF CIRURGIA PEDIATRICA	16/03/2 022
CRISTIANE TEZZARI GEYER	156* ***	MEDICO PSIQ INF/ADOLESC	973	UNIDADE DE PEDIATRIA	23/03/2 022
FABIANA PINTO MACIEL BHER	300* ***	TEC GESTAO PUBLICA	950 0	GERENCIA DE ATENCAO A SAUDE	30/03/2 022
AMANDA FLENIK KERSTEN	300* ***	MEDICO INFECTOLOGI A	603	SERV.DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG.DO TRABALHO EBSERH	23/03/2 022
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	235* ***	TEC DE ENFERMAGE M	135	SECAO DE ENF QUIMIOTERAPIA DE ALTO RISCO	28/03/2 022

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos empregados supramencionados em suas referidas lotações a partir da data de movimentação até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 214, de 05 de abril de 2022

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade Multiprofissional do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Aline Fernanda Lorenzetti**, matrícula SIAPE nº 300****, substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade Multiprofissional do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 04/04/2022, convalidando os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 215, de 05 de abril de 2022

Revogar a Ordem de Serviço nº 209/2020 - CHC-UFPR - Orientações sobre procedimentos aplicáveis aos funcionários e às chefias do CHC-UFPR/EBSERH durante a pandemia do COVID-19.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 209/2020 - CHC-UFPR - Orientações sobre procedimentos aplicáveis aos funcionários e às chefias do CHC-UFPR/EBSERH durante a pandemia do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 216, de 05 de abril de 2022

Revogar a Portaria-SEI nº 316, de 20 de agosto de 2020. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 048/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 316, de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 001325/2020-02, Contrato nº 048/2020

Fornecedor: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de Centrais Geradoras de Vácuo Clínico, incluindo calibração do equipamento fornecido, de acordo com a Norma ABNT NBR 17025, normas Brasileiras vigentes, capacitação na operação da central e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº ***.428.325-**

Fiscal Técnico: Ricardo Peng Yee

CPF/MF nº ***.145.339-**

Suplente Técnico: Ismael Machado Pereira

CPF/MF nº ***.066.820-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 217, de 05 de abril de 2022

Exonerar Rodrigo Ramos dos Santos do cargo de Chefe Interino da Unidade Transfusional do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Exonerar **Rodrigo Ramos dos Santos**, matrícula 228****, do cargo de Chefe Interino da Unidade Transfusional do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos retroativos a 04/04/2022.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 218, de 06 de abril de 2022.

Revogar a Portaria-SEI nº 24, de 13 de janeiro de 2022. Atualizar os membros da **Comissão de Controle Interno** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 24, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Controle Interno (CCI)** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Atuação	Membro	Matrícula SIAPE
Presidente	VALÉRIA FILOMENA DE OLIVEIRA	234****
Representante Gerência Administrativa	JAQUELINE DIAS DO NASCIMENTO SELLETI	189****
Suplente Gerência Administrativa	THAIS LOURES BELLO	206****
Representante Gerência de Atenção à Saúde	DANIELE CRISTINA DOS REIS	155****
Suplente Gerência de Atenção à Saúde	HALYNE PRAZERES	300****
Representante Gerência de Ensino e Pesquisa	PABLO CORDEIRO DA SILVA	241****
Representante do Setor de Apoio Institucional	ALINE LANZONI BONATO	175****
Suplente do Setor de Apoio Institucional	DAGMAR CORREA DA SILVA BAIL	313****
Representante da Ouvidoria	SAVIO BRITO DO NASCIMENTO	185****
Representante da Unidade de Comunicação	DAFNE WANDRESSA SALVADOR	231****
Representante do Setor de Gestão da Informação e Informática	RAFAEL HENRIQUE GUSO ROSADO	235****
Representante da Divisão de Enfermagem	OTILIA BEATRIZ MACIEL DA SILVA	154****
Representante do Setor Jurídico	LEONARDO BORSA	106****
Representante do Setor de Vigilância e Segurança do Paciente	DENISE JORGE MUNHOZ DA ROCHA	116****

Art. 3º Os membros deverão elaborar proposta de atualização do Regimento Interno, com base no novo organograma que será implantado e na revisão das atribuições da Comissão.

Art. 4º Dos componentes da CCI será exigida declaração formal quanto ao sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª DRª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 219, de 07 de abril de 2022

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de 04 a 08 de abril de 2022.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **DANIELLE PACHECO DANGUI DALL'AGNOL**, matrícula SIAPE nº 225****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de 04 a 08 de abril de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 220, de 07 de abril de 2022

Constituir Grupo de Trabalho Linha de Cuidado Glaucoma do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para **Linha de Cuidado Glaucoma**.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Unidade	Representante	Matrícula
Unidade de Cabeça e Pescoço	Isis Vieira Lobão	276****
	Lídia Sayuri Mori Peres	105****
	Tomas André Macagnan	300****
Setor de Farmácia Hospitalar	Karina Eugênia Schimith Bier	200***
Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	Jane Teresinha Stival	234****
Setor de Apoio Institucional	Gerson Soares de Lara Júnior	186***
Gerência de Atenção à Saúde	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	191***

Art. 3º O presente GT visa a continuidade das atividades do projeto Pilar Assistência vinculado ao Plano Diretor Estratégico do CHC-UFPR 2021/2023.

Art. 4º A execução dos trabalhos ocorrerá durante a vigência do PDE 2021/2023 e as atividades a serem executadas pelos componentes do grupo serão de:

- a) Diagnosticar serviços assistenciais que perpassam a linha de cuidado;
- b) Revisar documentação;
- c) Implementar a linha de cuidado.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 221, de 07 de abril de 2022

Constituir Grupo de Trabalho Linha de Cuidado HIV & AIDS do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para **Linha de Cuidado HIV & AIDS**.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Unidade	Representante	Matrícula
Unidade de Infectologia	Carolina Ribeiro Barbosa	228****
	Giovanni Luis Breda	203***
Unidade de Pediatria e Neonatologia	Bruna Piahui dos Santos	241****
	Luciane Favero Basegio	320****
	Clelia Mozara Giacomozzi	189***
Unidade Materno Infantil	Beatriz dos Santos	207***
	Marcelexandra Rabelo	186****
Setor de Farmácia Hospitalar	Antonio Eduardo Matoso Mendes	191****
Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****
Setor de Apoio Institucional	Gerson Soares de Lara Júnior	186***
Gerência de Atenção à Saúde	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	191***

Art. 3º O presente GT visa a continuidade das atividades do projeto Pilar Assistência vinculado ao Plano Diretor Estratégico do CHC-UFPR 2021/2023.

Art. 4º A execução dos trabalhos ocorrerá durante a vigência do PDE 2021/2023 e as atividades a serem executadas pelos componentes do grupo serão de:

- a) Diagnosticar serviços assistenciais que perpassam a linha de cuidado;
- b) Revisar documentação;
- c) Implementar a linha de cuidado.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 222, de 07 de abril de 2022

Constituir Grupo de Trabalho Linha de Cuidado AVC do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para **Linha de Cuidado AVC**.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Unidade	Representante	Matrícula
Unidade de Neuropsiquiatria	Marcos Christiano Lange	181***
	Valeria Cristina Scavasine	109****
	Gisele Cotting Meira	226****
Unidade de Urgência e Emergência Adulto	Ana Luisa Woidello Miyazima	200***
	Fabricia Lucca Borba	300****
Unidade de Diagnóstico por Imagem	Renato Bocamino Doro	300****
Unidade Multiprofissional	Sandra Regina Socha	241****
	Luana Muriel Casarolli	241****
	Gisele Francini Devetak Casorotti	300****
	Karlla Cassol	320****
	Margaret Born Zamarian	234****
Unidade de Nutrição Clínica	Flávia Martins Abdalla	320****
Unidade de Clínica Médica	Daiane Siqueira de Luccas	124****
	Fernanda Silveira Gurgel do Amaral	312****
Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	Jane Teresinha Stival	234****
Setor de Apoio Institucional	Gerson Soares de Lara Júnior	186***
Gerência de Atenção à Saúde	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	191***

Art. 3º O presente GT visa a continuidade das atividades do projeto Pilar Assistência vinculado ao Plano Diretor Estratégico do CHC-UFPR 2021/2023.

Art. 4º A execução dos trabalhos ocorrerá durante a vigência do PDE 2021/2023 e as atividades a serem executadas pelos componentes do grupo serão de:

- a) Diagnosticar serviços assistenciais que perpassam a linha de cuidado;
- b) Revisar documentação;

c) Implementar a linha de cuidado.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 223, de 07 de abril de 2022

Constituir Grupo de Trabalho Linha de Cuidado Sífilis na Gestação e Puerpério do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para Linha de Cuidado Sífilis na Gestação e Puerpério.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Unidade	Representante	Matrícula
Unidade de Infectologia	Carolina Ribeiro Barbosa	228****
	Giovanni Luis Breda	203***
Unidade de Pediatria e Neonatologia	Bruna Piahui dos Santos	241****
	Luciane Favero Basegio	320****
	Clelia Mozara Giacomozzi	189***
Unidade Materno Infantil	Beatriz dos Santos	207***
	Marcelexandra Rabelo	186****
Unidade de Ginecologia	Aline de Mesquita Menon Muller	300****
	Rita Graziella Ferreira	312****
	Gleyse Maria Rubio Oliveira	109****
Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	Tatiana Rosa Ogata Nakagawa	300****
Setor de Apoio Institucional	Gerson Soares de Lara Júnior	186***
Gerência de Atenção à Saúde	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	191***

Art. 3º O presente GT visa a continuidade das atividades do projeto Pilar Assistência vinculado ao Plano Diretor Estratégico do CHC-UFPR 2021/2023.

Art. 4º A execução dos trabalhos ocorrerá durante a vigência do PDE 2021/2023 e as atividades a serem executadas pelos componentes do grupo serão de:

- a) Diagnosticar serviços assistenciais que perpassam a linha de cuidado;
- b) Revisar documentação;
- c) Implementar a linha de cuidado.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 224, de 07 de abril de 2022

Constituir Grupo de Trabalho Linha de Cuidado Obesidade Infantil do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para **Linha de Cuidado Obesidade Infantil**.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Unidade	Representante	Matrícula
Unidade de Pediatria	Adriane de Andre Cardoso Demartini	131****
Unidade Multiprofissional	Lylian Christine Stansky	178***
Unidade de Nutrição Clínica	Fernanda Teixeira Benevides	320****
Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	Tatiana Rosa Ogata Nakagawa	300****
Setor de Apoio Institucional	Gerson Soares de Lara Júnior	186***
Gerência de Atenção à Saúde	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	191***

Art. 3º O presente GT visa a continuidade das atividades do projeto Pilar Assistência vinculado ao Plano Diretor Estratégico do CHC-UFPR 2021/2023.

Art. 4º A execução dos trabalhos ocorrerá durante a vigência do PDE 2021/2023 e as atividades a serem executadas pelos componentes do grupo serão de:

- a) Diagnosticar serviços assistenciais que perpassam a linha de cuidado;
- b) Revisar documentação;
- c) Implementar a linha de cuidado.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 225, de 07 de abril de 2022

Constituir Grupo de Trabalho Linha de Cuidado Oncologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para **Linha de Cuidado Oncologia**.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Unidade	Representante	Matrícula
Unidade de TMO, Oncologia e Hematologia	Jessica Carvalho de Matos	324****
Unidade de Cirurgia Geral	Fabio Terabe	131****
	Eder Vinicius Vieira Weiss	241****
Unidade de Ginecologia	Aline de Mesquita Menon Muller	300****
	Rita Graziella Ferreira	312****
	Gleyse Maria Rubio Oliveira	109****
Unidade de Pediatria	Leniza Costa Lima Lichtvan	189***
Unidade de Clínica Médica	Daiane Siqueira de Luccas	124****
	Fernanda Silveira Gurgel do Amaral	312****
Unidade de Diagnóstico por Imagem	Renato Bocamino Doro	300****
Unidade Multiprofissional	Helio Sergio Pinto Portugal	186***
	Mônica Tramuja Sniecikoski	159***
	Ilana Leila Barbosa de Lima	221****
Unidade de Nutrição Clínica	Elena Emilia Moreira Kieuteka	202***
Setor de Farmácia Hospitalar	Camile da Rocha	239****
Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	Patrícia Cordeiro Queiroz Clementi	326****
Setor de Apoio Institucional	Gerson Soares de Lara Júnior	186***
Gerência de Atenção à Saúde	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	191***

Art. 3º O presente GT visa a continuidade das atividades do projeto Pilar Assistência vinculado ao Plano Diretor Estratégico do CHC-UFPR 2021/2023.

Art. 4º A execução dos trabalhos ocorrerá durante a vigência do PDE 2021/2023 e as atividades a serem executadas pelos componentes do grupo serão de:

- a) Diagnosticar serviços assistenciais que perpassam a linha de cuidado;
- b) Revisar documentação;
- c) Implementar a linha de cuidado.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 226, de 07 de abril de 2022

Designar substituta interina no cargo
de Chefe da Unidade de Patrimônio do
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar a empregada pública, **Priscila Blum Magalhães**, matrícula 300****, CPF ***.757.539-**, como substituta interina no cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir de 01/04/2022, convalidando os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 227, de 08 de abril de 2022

Divulgar o Resultado Preliminar do Edital Nº 01/2022 – Edital de Bolsas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Tornar público o **resultado preliminar** do Edital nº 01/2022, para a seleção de estudantes bolsistas do **Programa de Iniciação Científica – PIC/Ebserh**, em consonância com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme segue:

Ordem de Classificação	Nome
1	Carolina de Lima Bolzon
2	Joana Iracema Cassol Comiran
3	Mateus Reis Santos
4	Priscila Nunes Araújo
5	Vitória Dias Gonçalves
6	Eduardo de Falchi Mantovani
7	Cristiane Santana de Lima
8	Suzann Christina Chaves
9	Guilherme Mariyama Frare
10	Leonardo Pires de Souza
11	Fernanda Louise Neves Jaques Pereira

Art. 2º A interposição de recursos deve ser submetida à Gerência de Ensino e Pesquisa entre os dias 12 e 13/04/2022 diretamente na Gerência de Ensino e Pesquisa no CHC-UFPR/Ebserh das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.

Art. 3º De acordo com o número de bolsas disponibilizado no Edital, os 10 (dez) primeiros classificados serão contemplados.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 228, de 08 de abril de 2022

Constituir Grupo de Trabalho Linha de Cuidado Fibrose Cística do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para **Linha de Cuidado Fibrose Cística**.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Unidade	Representante	Matrícula
Unidade de Cardio-Pneumo	Mariane Gonçalves Martynychen Canan	202***
	Jossandro Rodrigues da Cruz	144****
Unidade de Pediatria	Carlos Antonio Riedi	654****
Unidade Multiprofissional	Roberta Correa da Cunha	177***
	Letícia Pereira do Amaral Cidade Silva	300****
	Maria Luiza Melo Machado	128****
Unidade de Nutrição Clínica	Daniele Ayres Galvão	320****
Unidade de Diagnóstico por Imagem	Luan Borges dos Santos	307****
Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	Renata Linhares Tonon Kertcher	192****
Setor de Apoio Institucional	Gerson Soares de Lara Júnior	186***
Gerência de Atenção à Saúde	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	191***

Art. 3º O presente GT visa a continuidade das atividades do projeto Pilar Assistência vinculado ao Plano Diretor Estratégico do CHC-UFPR 2021/2023.

Art. 4º A execução dos trabalhos ocorrerá durante a vigência do PDE 2021/2023 e as atividades a serem executadas pelos componentes do grupo serão de:

- a) Diagnosticar serviços assistenciais que perpassam a linha de cuidado;
- b) Revisar documentação;
- c) Implementar a linha de cuidado.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 229, de 08 de abril de 2022

Constituir Grupo de Trabalho Linha de Cuidado Dor Torácica Cística do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para **Linha de Cuidado Dor Torácica**.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Unidade	Representante	Matrícula
Unidade de Cardio-Pneumo	Eduardo Leal Adam	226****
	Camila Rorato	183****
Unidade de Urgência e Emergência Adulto	Ana Luisa Woidello Miyazima	136****
	Fabricia Lucca Borba	300****
Unidade de Clínica Médica	Daiane Siqueira de Luccas	124****
	Fernanda Silveira Gurgel do Amaral	312****
Unidade Multiprofissional	Letícia Pereira do Amaral Cidade Silva	300****
	Willian Barbosa da Silva	238****
Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	Renata Linhares Tonon Kertcher	192****
Setor de Apoio Institucional	Gerson Soares de Lara Júnior	186****
Gerência de Atenção à Saúde	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	191***

Art. 3º O presente GT visa a continuidade das atividades do projeto Pilar Assistência vinculado ao Plano Diretor Estratégico do CHC-UFPR 2021/2023.

Art. 4º A execução dos trabalhos ocorrerá durante a vigência do PDE 2021/2023 e as atividades a serem executadas pelos componentes do grupo serão de:

- a) Diagnosticar serviços assistenciais que perpassam a linha de cuidado;
- b) Revisar documentação;
- c) Implementar a linha de cuidado.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 230, de 08 de abril de 2022

Constituir Grupo de Trabalho Linha de Cuidado COVID do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir **Grupo de Trabalho** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR para **Linha de Cuidado COVID**.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Unidade	Representante	Matrícula
Unidade de Infectologia	Carolina Ribeiro Barbosa	228****
	Giovanni Luis Breda	203***
Unidade de Cardio-Pneumo	Fabio Marcelo Costa	175****
	Adir Demetrio	320****
Unidade de Neuropsiquiatria	Claudia Suemi Kamoi Kay	154***
Unidade de Urgência e Emergência Adulto	Ana Luisa Woidello Miyazima	136****
	Fabricia Lucca Borba	300****
Unidade de Cuidados Intensivos	Ligia Aparecida Palu	189***
	Hipólito Carraro Júnior	154***
	Marcelo Oliveira dos Santos	143****
Unidade de Diagnóstico por Imagem	Luan Borges dos Santos	307****
Unidade Multiprofissional	Alexandra Ignes Bruni Tulio	168***
	Andreane Daniele Barbosa de Lira	235****
	Adriane de Oliveira Sinópolis	234****
	César Felipe Carraro	300****
	Marcia Melo de Oliveira Santos	321****
Unidade de Pediatria	Lucciano Massuda	136****
Unidade de Nutrição Clínica	Jéssica Alves de Paula	191****
Setor de Regulação e Avaliação em Saúde	Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****
Setor de Apoio Institucional	Gerson Soares de Lara Júnior	186***
Gerência de Atenção à Saúde	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	191***

Art. 3º O presente GT visa a continuidade das atividades do projeto Pilar Assistência vinculado ao Plano Diretor Estratégico do CHC-UFPR 2021/2023.

Art. 4º A execução dos trabalhos ocorrerá durante a vigência do PDE 2021/2023 e as atividades a serem executadas pelos componentes do grupo serão de:

- a) Diagnosticar serviços assistenciais que perpassam a linha de cuidado;
- b) Revisar documentação;
- c) Implementar a linha de cuidado.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 231, de 08 de abril de 2022

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de 11 a 22 de abril de 2022.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Flávia Adriana de Melo**, matrícula SIAPE nº 300****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de 11 a 22 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Norma - SEI nº 10/2022/SUP/CHC-UFPR-EBSERH

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

ORIENTAÇÕES REFERENTES A VISITAS E ACOMPANHANTES NO CHC-UFPR/EBSERH

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

DETERMINAM QUE:

Art. 1º As visitas e acompanhantes estão liberadas no CHC-UFPR mediante as seguintes orientações:

UNIDADE	VISITAS	ACOMPANHANTES
Unidades de Internação	Está liberada a entrada de 1 (um) visitante por paciente, conforme horários pré-estabelecidos pela Unidade de Internação, desde que apresente comprovante de vacinação completa para SARS-COV-2 e esteja sem sintomas respiratórios.	Liberados os acompanhantes (garantidos por lei) de pacientes internados , ou seja, menores de 18 (dezoito) anos, idosos, portadores de necessidades especiais e para o período periparto. Será garantido seu direito desde que o acompanhante apresente comprovante de vacinação completa para SARS-COV-2 e esteja sem sintomas respiratórios. Desaconselha-se a troca de acompanhantes.
Unidades de Terapias Intensivas (UTIS)	Está liberada a entrada de 1 (um) visitante por paciente, conforme horários pré-estabelecidos pelas UTIS, desde que apresente comprovante de vacinação completa para SARS-COV-2 e esteja sem sintomas respiratórios. Se o paciente estiver com acompanhante deverá haver o revezamento com o visitante.	Liberados os acompanhantes (garantidos por lei) de pacientes internados , ou seja, menores de 18 (dezoito) anos, idosos, portadores de necessidades especiais e para o período periparto. Será garantido seu direito desde que o acompanhante apresente comprovante de vacinação completa para SARS-COV-2 e esteja sem sintomas respiratórios. Desaconselha-se a troca de acompanhantes.
Unidade Referenciada	Somente após contato e autorização da Equipe Enfermagem.	Somente após contato e autorização da Equipe Enfermagem serão liberados os acompanhantes (garantidos por lei) de pacientes internados , ou seja, menores de 18 (dezoito) anos, idosos,

		portadores de necessidades especiais e para o período periparto. Será garantido seu direito desde que o acompanhante apresente comprovante de vacinação completa para SARS-COV-2 e esteja sem sintomas respiratórios. Desaconselha-se a troca de acompanhantes.
--	--	---

Art. 2º O uso de máscara é obrigatório nas dependências no CHC-UFPR.

Art. 3º Os casos que se apresentem como exceção deverão ser informados pelo enfermeiro(a) ao Setor de Hotelaria Hospitalar via e-mail: uhh@hc.ufpr.br.

Art. 4º Esta Norma-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

ENF.ª GRACIELE DE MATIA
Gerente de Ensino e Pesquisa Substituta do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF.º DR.º RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo Substituto do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo do
Hospital de Clínicas da UFPR

Norma - SEI nº 11/2022/SUP/CHC-UFPR-EBSERH

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

ATESTADOS/DECLARAÇÕES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS – VÍNCULO EBSERH

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 6º, §2º, da lei nº 605/1949 e demais legislações vigentes;
- As súmulas nº 15 e 282 do Tribunal Superior do Trabalho;
- O disposto no art. 35, incisos I e VIII do Regulamento de Pessoal da EBSERH;
- A resolução CFM nº 1.488/1998;
- A resolução CFM nº 1.658/2002;
- A Instrução normativa SEI nº7/2022/DGP-EBSERH, de 1º de fevereiro de 2022;
- A necessidade de orientar os procedimentos administrativos para homologação de atestados médicos ou odontológicos, bem como dos atestados para acompanhamento de familiares enfermos, apresentados pelos empregados, servidores cedidos à EBSERH e/ou com lotação no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

DETERMINAM QUE:

Art. 1º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 165/2019 – CHC, de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Os atestados médicos e odontológicos e declarações devem conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Identificação do empregado; b) Identificação do Serviço de Saúde assistente; c) Identificação legível e assinatura do profissional que emitiu o documento; d) Número de registro do conselho de classe do emissor do atestado; e) Localidade e data da emissão do documento; f) Período de afastamento.

Art. 3º Não há obrigatoriedade de inclusão do CID. Porém, esta informação auxilia o monitoramento do absenteísmo dos empregados EBSERH e a promoção de ações em saúde.

TÍTULO I
DA TRAMITAÇÃO DOS ATESTADOS EBSERH

Art. 4º Os atestados relacionados à saúde dos empregados EBSERH, devem ser enviados de forma digitalizada em documento não editável via Processo SEI e encaminhados para a

USOST (Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/CHC-UFPR).

Art. 5º O Processo SEI encaminhado para a USOST é único para cada documento e deverá conter despacho informando o tipo de documento a ser analisado, o abono pleiteado, nome do empregado e matrícula.

Art. 6º Cabe ao empregado EBSEH manter os atestados originais disponíveis para atendimento de requisições pela USOST.

Art. 7º O empregado EBSEH deverá comunicar sua ausência ao trabalho à chefia imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do atestado.

Art. 8º O empregado EBSEH será responsável pela inclusão, tramitação e acompanhamento das solicitações no SEI dos seus atestados.

Art. 9º O prazo para a abertura do processo, inclusão do atestado, ciência da chefia e tramitação para a USOST no SEI é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão do documento.

Art. 10. A chefia imediata deve declarar ciência do atestado considerando os prazos previsto no Art. 9º.

Art. 11. Atestados fora do prazo de envio deverão ser indeferidos pela USOST e retornados para a Unidade de origem.

TÍTULO II

DA HOMOLOGAÇÃO DOS ATESTADOS EBSEH

Art. 12. Após análise, o atestado contido no processo será homologado pela Medicina Ocupacional, incluído no Sistema MENTORH e devolvido à Unidade de origem em até 10 dias úteis.

Art. 13. Caso haja necessidade de maiores averiguações pela USOST a respeito do atestado, este prazo poderá ser estendido por prazo indeterminado.

Art. 14. Caso a Medicina Ocupacional considere necessária a perícia dos documentos apresentados, o empregado será orientado, via Processo SEI, a agendar consulta médica. Na consulta, deverão ser apresentados os documentos originais.

Art. 15. Havendo perícia médica presencial para possível homologação dos documentos, estes serão incluídos no MENTORH somente após a apresentação do empregado na consulta médica agendada pela USOST.

Art. 16. Serão analisados individualmente casos que impossibilitem o empregado de comparecer à perícia.

TÍTULO III

DAS DECLARAÇÕES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

Art. 17. Declarações de comparecimento do próprio empregado em serviços de saúde (consultas, exames, etc.) deverão ser entregues à chefia imediata. Estes documentos não devem ser submetidos à USOST, pois somente justificam a ausência e não abonam a falta, salvo as exceções previstas em Lei.

Art. 18. As declarações de acompanhamento de familiar deverão conter o nome completo do empregado e o nome completo do familiar acompanhado, o qual deve estar previamente cadastrado no Sistema MENTORH, junto à Unidade de Administração de Pessoas, para fins de concessão do referido abono.

Art. 19. Considera-se pessoa da família: cônjuge ou companheiro, pai e mãe igual ou maiores de 60 (sessenta) anos, filhos e enteados com idade de até 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

TÍTULO IV

DO ABONO DE FALTA PARA ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Art. 20. Para fins de abono de falta, serão analisados somente atestados emitidos por médicos e odontólogos.

Art. 21. A EBSERH remunerará o afastamento do trabalho pela mesma doença até o limite de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, num período de 60 (sessenta) dias corridos. A partir do 16º dia de afastamento, o empregado será encaminhado à perícia médica do INSS.

Art. 22. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço para doação de sangue, sem perda da remuneração, por um dia a cada 6 (seis) meses de trabalho, conforme disposto no Regulamento de Pessoal EBSERH.

Art. 23. Conforme o Acordo Coletivo de Trabalho vigente, as declarações de acompanhamento de pessoa da família em exames e consultas serão abonadas em 2 meios períodos por mês (correspondendo a metade da jornada diária do empregado para cada meio período), não cumulativos. As horas que excederem à metade da jornada do dia poderão ser compensadas conforme acordado com a chefia imediata.

Art. 24. Será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, mediante atestado médico, à empregada gestante ou que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança. O início da Licença Maternidade pode ocorrer no período entre 28 (vinte e oito) dias antes da data provável do parto até o dia de ocorrência deste. Na concessão de Licença Maternidade motivada por adoção, a documentação judicial deverá ser entregue diretamente à UAPES.

Art. 25. Conforme Artigo 395 da CLT, “em caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico oficial, a mulher terá um repouso remunerado de 2 (duas) semanas, ficando-lhe assegurado o direito de retornar à função que ocupava antes de seu afastamento”.

Art. 26. É garantido à empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos: dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares. As empregadas gestantes deverão enviar, via Processo SEI, os atestados médicos e declarações de comparecimento à USOST para conferência e homologação.

Art. 27. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário nas seguintes ocasiões:

§ 1º - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira.

§ 2º - em 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

§ 3º - Por até 3 (três) dias, a cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovado. A declaração deverá conter o nome do exame realizado.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Atestados médicos emitidos no exterior deverão seguir as orientações contidas no Despacho CFM nº 636/2016. A análise da USOST seguirá as disposições desta Norma-SEI.

Art. 29. Casos omissos serão avaliados pela Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

Art. 30. Esta Norma-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)
ENF.^a GRACIELE DE MATIA
Gerente de Ensino e Pesquisa Substituta do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF.º DR.º RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo Substituto do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo do
Hospital de Clínicas da UFPR

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Colegiado Julgador composto pela Superintendente Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani, Gerente Administrativo Substituto Railson Hennenberg e Gerente de Atenção à Saúde Prof.^a Dr.^a Elizabeth Bernardino, nos moldes do art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma, resolve:

DEMITIR POR JUSTA CAUSA

a empregada pública indiciada no Processo nº 23759.015792/2020-10, com fundamento nas recomendações do Setor Jurídico contidas no Parecer nº 20/2022/SJPD/SCTR/CONJUR/PRES-EBSERH, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 37, incisos XVI e XIX e artigo 39, incisos I, II, X, XV, do Regulamento de Pessoal da Ebserh cominado com artigo 482, alínea “a” da CLT.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a ELIZABETH BERNARDINO

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo Hospital de Clínicas
da Universidade Federal do Paraná/ EBSERH

(assinado eletronicamente)

PROF. RAILSON HENNEBERG

Gerente Administrativo Substituto do Complexo Hospital de Clínicas
da Universidade Federal do Paraná/ EBSERH

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da Universidade Federal do Paraná/ EBSERH